



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2017.

Altera a redação do artigo 5º e fica aditivado ao referido artigo o parágrafo único, do Projeto de Lei nº 032/2017 que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG”

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 215, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeçerica propõe e com fundamento no artigo 214, § 1º do mesmo Regimento, encaminha para análise e votação a seguinte Emenda Modificativa e Aditiva ao Artigo 5º do Projeto de Lei n.º 032/2017, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - *Os representantes do poder público serão de livre escolha do Prefeito, e os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades civis de promoção do esporte e lazer no Município.*

**Art. 2º** - Fica aditivado o Parágrafo único ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2017, com a seguinte redação:

Art. 5º - ....

**Parágrafo único.** *Dentre os membros da sociedade civil deverão ser reservadas 03 (três) indicações de pessoas residentes nos distritos de Neolândia, Lamounier e Marilândia, sendo 01 (uma) indicação para cada Distrito.*

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições.

Itapeçerica(MG), 11 de setembro de 2017.

  
**Dalmo Faria Barros**  
Vereador



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

A proposta de Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 032/2017 se justifica para constar no referido projeto como será realizada a escolha dos membros da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Propõe também com a referida emenda aditivar ao artigo 5º o Parágrafo único, para permitir que os distritos de Neolândia, Lamounier e Marilândia tenham efetiva participação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Ante o exposto submeto a presente Emenda à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.

**Dalmo Faria Barros**  
Vereador